

PARECER DE PLENÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 2024

Denomina Sala “Eduardo Campos” a sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação da Câmara dos Deputados.

Autores: Deputados PEDRO CAMPOS E OUTROS

Relator: Deputada JANDIRA FEGHALI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 44, de 2024, de autoria do ilustre Deputado Pedro Campo e de outros dezesseis ilustres parlamentares, a saber: Tabata Amaral, Lucas Ramos, Gervásio Maia, Eriberto Medeiros, Lídice da Mata, Felipe Carreras, Heitor Schuch, Guilherme Uchoa, Waldemar Oliveira, Duarte Jr., Bandeira de Mello, Gilson Daniel, Nely Aquino, Paulo Folletto, Jonas Donizette e Luciano Ducci, propõe a denominação da sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação da Câmara dos Deputados como “Sala Eduardo Campos”, a partir da destacada atuação desse importante líder político brasileiro na área da Ciência e Tecnologia, notadamente quando desempenhou a função de Ministro da Ciência e Tecnologia entre os anos de 2004 e 2005.

O projeto foi distribuído à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Foi aprovado requerimento de urgência, estando a matéria pronta para apreciação em Plenário.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

A proposta de denominar a sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação da Câmara dos Deputados como “Sala Eduardo Campos” reveste-se de grande simbolismo e justiça, uma vez que reconhece as significativas contribuições de Eduardo Campos para o desenvolvimento da ciência e tecnologia no Brasil.

Seu legado é amplamente reconhecido, não apenas por sua atuação como Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia entre os anos de 2004 e 2005, mas também como líder político de destaque, que dedicou sua vida ao serviço público, sempre em defesa do progresso e da inovação.

Durante sua gestão como Ministro, Eduardo Campos foi responsável por importantes avanços na política científica e tecnológica do Brasil. Entre suas principais realizações, destacam-se a aprovação da Lei de Biossegurança, Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, que ampliou as possibilidades de pesquisa no país, e a criação da Lei de Inovação Tecnológica, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que marcou um avanço significativo para empresas, universidades e instituições de pesquisa.

Portanto, Eduardo Campos deixou um legado indelével e a homenagem proposta é um reconhecimento justo e merecido, perpetuando sua memória em um espaço onde se discutem e se definem as políticas de ciência e tecnologia do Brasil.

II.3. Conclusão do voto

Ante o exposto, no âmbito da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 44, de 2024.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 44, de 2024, e, no mérito, por sua aprovação.



Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2024.

Deputada Jandira Feghali
Relatora

